



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39.170 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 756/96

Dispõe sobre a Instalação de Posto telefônico situado na Escola Estadual EVA DAS DORES EM lugar denominado MACAUBAS.

O povo do Município de Rio Vermelho por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte lei.

art.1º - Fica o poder Executivo municipal autorizado a instalar um posto telefônico na Escola Estadual EVA DAS DORES.

art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação., revogadas as disposições em contrario.

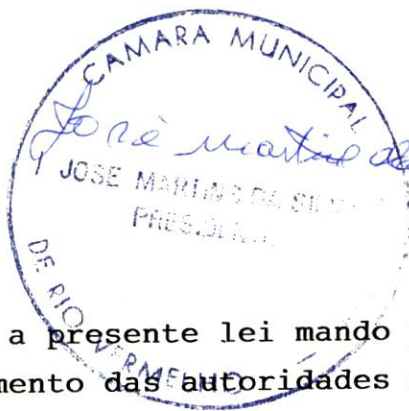
Sala das reuniões da Câmara 02 de dezembro de 1996.

Jose Martins da Silva

~~Jose Martins da Silva~~ - Presidente da Câmara



em 02.12.96



SANÇÃO Sanciono a presente lei mando portanto que a mesma seja levada ao conhecimento das autoridades e a quem pertencer que a cumpra e façam cumprir como nela se contém.

Rio Vermelho 02 de dezembro de 1996.

Newton Firmino da Cruz

DR NEWTON FIRMINO DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Denomine-se rua no Magalhães
bairro de Rio Vermelho.

Artigo 10: fica com o seguinte denomi-
nação a Rua Constante do mapa do
município de Rio Vermelho Rua Onofre
de Brito

Artigo 20: O Prefeito municipal de
Rio Vermelho providenciar a colocação
de placa indicativa bem como
comunicar a Empresa de Correios
e Telégrafos.

Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas
as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 19 de agosto 1996

João Martins da Silva
João Martins da Silva
Presidente da Câmara

Sancionado sancionou a presente lei
mando portanto que a mesma
seja levada ao conhecimento das
autoridades e a quem pertencer que
cumpra e faça cumprir como
está se contém.

Dr. Newton Figueira de Cruz
D. Prefeito Municipal

Lei nº 756/96

Dispõe sobre a instalação do
posto telefônico situado na Escola
Estadual Eva dos Dóres em lugar
denominado MACAUBAS.

O povo do município de Rio Vermelho
por seus representantes deute e eu
sancionou a seguinte lei.

Artigo 10. fica o poder executivo
municipal autorizado a instalar
um posto telefônico na Escola
Estadual Eva dos Dóres

Artigo 20 Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação revoga-
das as disposições em contrário
Sale dos Reunidos de Câmara
de dezembro de 1996.

João Martins da Silva
João Martins da Silva
Presidente da Câmara

Sancionado: sancionou a presente lei
mando portanto que a mesma
seja levada ao conhecimento das
autoridades e a quem pertencer
que a cumpra e faça cumprir
como está se contém.

Dr. Newton Figueira de Cruz
Prefeito Municipal